

RESOLUÇÃO ARSP Nº 060, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece as tarifas a serem praticadas no Sistema Rodovia do Sol, nas Praças de Pedágio da Ponte Darcy Castelo Mendonça - Terceira Ponte e Praia Sol, relativas ao exercício de 2023.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada;

Considerando que, nos termos da “Cláusula XIX” do Contrato de Concessão n.º 001/1998, o reajuste da tarifa do pedágio cobrado no trecho concedido deverá ser efetuado anualmente, em atendimento ao disposto no art. 9º, caput e § 2º, da Lei n.º 8.987/1995;

Considerando a cobrança unidirecional no sentido norte da Praça de Pedágio da Terceira Ponte estabelecida por meio das Resoluções nº 019/2018, 021/2018 e 023/2018;

Considerando que o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no acórdão 01450/2019-1, processo 5591/2013, estão sendo providenciadas pela Agência com assessoria da COPPETEC/UFRJ (Protocolo ARSP Nº 86048937); e

Considerando os estudos tarifários constantes do processo administrativo ARSP Nº 2022-T1NKX e na Nota técnica ARSP/DC/ASTET Nº 006/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o reajuste das tarifas aplicadas na Praça da Terceira Ponte e Praia Sol, sob responsabilidade da Concessionária Rodovia do Sol S.A. – RODOSOL, que passa a vigorar a partir de 00:00 de 01/01/2023, nos termos dos valores constantes da “Tabela de Tarifas” anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Informar que todos os documentos essenciais à compreensão da memória de cálculo do reajuste tarifário estão disponibilizados em seu sítio eletrônico na Internet (www.arsp.es.gov.br), sem prejuízo para o acesso aos autos do processo administrativo a todo e qualquer interessado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de dezembro de 2022.

Joana Moraes Resende Magella

Diretora Presidente

Kátia Muniz Côco

Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Débora Cristina Niero

Diretora de Gás Canalizado e Energia - Respondendo

Bárbara Carneiro Caniçali

Diretora Administrativo e Financeiro

ANEXO

Tabela de Tarifas – Sistema Rodovia do Sol

Vigência: Ano de 2023

TABELA DE TARIFAS DO SISTEMA RODOVIA DO SOL

Categoria	Tipo de Veículos	Nº de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Ano 2023	
					01/01/2023 a 31/12/2023	
					PONTE (*) Unidirecional	PRAIA SOL
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	simples	1,00	2,80	12,60
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	dupla	2,00	5,60	25,20
3	Automóvel com semi-reboque e caminhonete com semi-reboque	3	simples	1,50	4,20	18,90
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	dupla	3,00	8,40	37,80
5	Automóvel com reboque e caminhonete com reboque	4	simples	2,00	5,60	25,20
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	dupla	4,00	11,20	50,40
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	dupla	5,00	14,00	63,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	dupla	6,00	16,80	75,60
9	Motocicleta, motonetas e bicicletas a motor	2	simples	0,50	1,40	6,30

(*) Reduzida por determinação judicial - 2ª Vara da Fazenda Pública - ES